



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Palmares do Sul**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração Municipal: aquisição de cortinas blackout para a Estratégia Saúde da Família (ESF) Eloy Messa Andrade, localizada no distrito de Granja Getúlio Vargas.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente termo tem como justificativa o seguinte motivo: As salas da unidade foram construídas recentemente, no final de 2024, e a instalação de cortinas blackout não foi prevista no projeto inicial. **Durante vistoria** realizada pela 18ª Coordenadoria de Saúde, foi constatada a necessidade imediata de instalação das cortinas, sob **risco de interdição da sala de vacinas e aplicação de multa**. As altas temperaturas do período de verão tornam o ambiente interno desconfortável e inadequado para os atendimentos e conservação de vacinas.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul. Diante disto foi solicitado a inclusão de aquisição dos itens no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda encaminhado junto a este processo.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

Os bens e serviços, têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1** Todas as especificações dos produtos solicitadas deverão constar no rótulo do produto ou embalagem, conforme legislação vigente, caso não conste deverá ser encaminhado acompanhando os produtos ficha técnica que conste tais especificações, no momento da entrega.

**3.2** Qualquer produto que não satisfazer as especificações, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso.

**3.3** Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) deverão instalar as cortinas, sem ônus adicional ao Município, na ESF Eloy Messa Andrade – Granja Vargas – cito Av. Osvaldo Passinhos, S/N – Granja Vargas, Palmares do Sul - RS, 95540-000.

**3.4** A instalação das cortinas deverão ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

**3.5** O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência do serviço entregue, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados à disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no

prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O transporte referente às substituições será de inteira reponsabilidade do licitante.

**3.7** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

A aquisição pretendida será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2024, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Pretende-se a aquisição conforme as quantidades discriminadas abaixo:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Total
01	Cortina tipo rolo blackout vinil – cor bege – 227 x 135 cm ( largura x altura)	Peça	01	R\$ 1.390,00
02	Cortina tipo rolo blackout vinil – cor bege – 230 x 140 cm ( largura x altura)	Peça	02	R\$ 3.120,00
Total				R\$ 4.510,00

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em instalação de cortinas blackout para a Unidade de Saúde do distrito de Granja Vargas, ESF Eloy Messa Andrade.

**FORNECEDOR: DAVI DUTRA DE AVILA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.967.328/0001-70, estabelecida na Rua Rosa Nunes Bastos, 180 – Capivari do Sul/RS.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Conforme documentos anexos, foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa apresentado um custo final menor em comparação com outras

empresas do mesmo ramo de atividade, restando demonstrado que o valor ofertado se mostra vantajoso.

Foi solicitado orçamento as empresas VP Portali, FG e JR, mas as mesmas apresentam débitos em suas CND's conforme anexos do processo. Então foi solicitado orçamento a empresa Ávila, apesar de seu preço ser maior, a mesma está regularizada.

Foi realizada pesquisa no Licitacon e no PNCP; no entanto, as mídias disponíveis não apresentam as descrições correspondentes às cortinas solicitadas. Isso se deve ao fato de as cortinas possuírem medidas específicas, conforme a necessidade da estrutura do prédio da unidade de saúde. Diante disso, foi necessário solicitar orçamentos diretamente às empresas fornecedoras. Ressalta-se que o pedido inicial foi feito com urgência, uma vez que, durante vistoria realizada pela 18ª Coordenadoria de Saúde, foi constatada a necessidade imediata de instalação das cortinas, sob risco de interdição da sala de vacinas e aplicação de multa.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.510,00 (Quatro mil quinhentos e dez reais).

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a instalação de cortinas blackout nas salas da unidade, que foram construídas recentemente, no final de 2024, mas não incluíram esse item no projeto inicial. Durante vistoria da 18ª Coordenadoria de Saúde, constatou-se a necessidade imediata dessa instalação, sob risco de interdição da sala de vacinas e aplicação de multa. Além disso, as altas temperaturas do verão tornam o ambiente interno desconfortável e inadequado para os atendimentos e a conservação de vacinas. Os requisitos para esta contratação estão descritos no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Diante disto, a princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se a instalação de cortinas blackout na Unidade de Saúde do distrito de Granja Vargas. Faz-se necessária a aquisição das mesmas devido a vistoria da 18ª Coordenadoria de Saúde, onde a mesma apontou a necessidade imediata da instalação, sob risco de interdição da sala de vacinas e aplicação de multa.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a pretendida contratação, é preciso que algumas etapas sejam concluídas:

a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

- b) comprovação de regularidade fiscal junto aos entes públicos;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) realização de empenho;

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não existem impactos ambientais causados.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Palmares do Sul, 14 de abril de 2025.

Thaís de Lima Silveira  
Servidora Responsável

Gabriela de Medeiros Ávila  
Secretária Municipal da Saúde